



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. 16

Ass. *[Signature]*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo n. 0840/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Do Fundamento Constitucional e Legal

A Administração Pública, por força dos artigos 31, 70 e 165 da Constituição Federal, está adstrita ao dever de prestar contas e manter um sistema de controle interno capaz de garantir a fidedignidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. No âmbito municipal, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) estabelece normas de direito financeiro que exigem registros contábeis tempestivos para a geração de relatórios de gestão fiscal e balancetes mensais.

1.2. Da Vacância Estrutural no Quadro de Pessoal

Verifica-se que o atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Bela Vista/MS apresenta uma lacuna institucional: **não há previsão do cargo de provimento efetivo de Contador**. Esta omissão legislativa impede a realização de concurso público imediato e, conseqüentemente, obsta que a execução operacional das rotinas contábeis seja realizada por servidor próprio. Considerando a vedação ao desvio de função e a natureza técnico-científica da profissão contábil (Lei Federal nº 9.295/46 e Lei 12.249/2010), a contratação de serviços técnicos especializados apresenta-se como a única alternativa para a manutenção da máquina administrativa.

1.3. Da Complexidade das Obrigações junto ao TCE-MS (Resolução nº 88/2018)

A necessidade é acentuada pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. A **Resolução TCE-MS nº 88/2018** impõe um calendário rigoroso de remessas eletrônicas via sistema **e-SFINGE**. A falta de execução diária dos lançamentos (empenho, liquidação e pagamento) e da conciliação bancária inviabiliza o envio desses arquivos, o que resulta na inadimplência técnica da Câmara.

1.4. Da Segregação de Funções e Natureza Operacional

A demanda em questão foca na **execução operacional**, distinguindo-se de eventuais serviços de assessoria ou consultoria. Trata-se do "fazer contábil" diário: o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fls. 17
Ass. R

processamento da folha de pagamento no sistema, a escrituração de livros obrigatórios e a integração de dados fiscais. Sem esta célula operacional, o Poder Legislativo perde sua capacidade de execução financeira, ficando impossibilitado de realizar pagamentos a fornecedores e servidores de forma regular.

1.5. Dos Riscos Identificados pela Ausência da Contratação

A não contratação da solução técnica implicará em:

Riscos Fiscais: Descumprimento dos prazos de publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

Riscos Sancionatórios: Aplicação de multas pessoais ao Ordenador de Despesas pelo TCE-MS;

Riscos Institucionais: Bloqueio de certidões (CND) da Câmara, impedindo o recebimento de repasses ou celebração de convênios;

Riscos de Gestão: Inconsistência de dados que podem levar à rejeição das contas anuais de gestão.

2. DEMONSTRATIVO DE ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. Do Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) - no Item Serviços e Assessoria Contábil (Orçamento, Folha de Pagamento, etc) com o valor estimado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) documento com data do dia 05 de fevereiro de 2026 publicado no site da Câmara Municipal de Bela Vista/MS <https://cmbelavista.legissuper.com.br/documentDetails/28> para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.**

O planejamento desta demanda seguiu o rito de identificar as necessidades recorrentes e essenciais, classificando a execução contábil operacional como prioridade alta, dado o seu impacto direto na legalidade da gestão e na manutenção das certidões de regularidade do órgão.

2.2. Da Integração com o Planejamento Estratégico da Presidência

A contratação está intrinsecamente vinculada às metas da Presidência para o biênio 2025-2026, que priorizam a **modernização administrativa** e a **transparência pública**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fls. 18
Ass. R

Ao assegurar profissionais especializados para a operação do sistema contábil, a Câmara garante que os dados de execução orçamentária sejam disponibilizados em tempo real no Portal da Transparência, cumprindo as diretrizes de governança estabelecidas no Plano Estratégico da Casa.

2.3. Da Natureza de Despesa de Manutenção Essencial

O objeto enquadra-se como despesa de manutenção de caráter continuado e indispensável. Sem a correta escrituração contábil e a alimentação dos sistemas de controle (como o e-SFINGE), a continuidade das atividades legislativas seria comprometida, uma vez que a Câmara ficaria impedida de realizar pagamentos de subsídios, vencimentos e obrigações com fornecedores, ferindo o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

2.4. Da Governança e Eficiência (Art. 11 da Lei 14.133/2021)

O alinhamento aqui demonstrado atende ao comando do **Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que exige que a alta administração estabeleça processos e controles para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

A contratação mitiga riscos de "apagão administrativo" e assegura que a estrutura contábil opere como suporte técnico necessário para que o Poder Legislativo cumpra sua função fiscalizadora e administrativa com segurança jurídica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução satisfatória do objeto e garantia da segurança jurídica do Poder Legislativo, os requisitos abaixo são considerados cláusulas de barreira técnica e operacional:

3.1. Qualificação e Habilitação Profissional

Regularidade Institucional: A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade Profissional de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MS), com validade plena na data da sessão.

Responsabilidade Técnica e Capacidade Operacional: A contratada deverá realizar a indicação formal de, no mínimo, 01 (um) Contador que atuará como Responsável Técnico direto pela execução dos serviços. Para garantir a segurança jurídica e a expertise necessária à complexidade da contabilidade pública, o profissional indicado deverá obrigatoriamente:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. 19

Ass. R

- **Habilitação Profissional:** Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MS), especificamente na categoria de "Contador", o que comprova a sua graduação em nível superior (Bacharelado), requisito essencial para a assinatura de balanços e atos de auditoria/perícia vedados aos técnicos em contabilidade;
- **Vínculo com a Licitante:** Comprovar vínculo profissional com a empresa contratada por meio de contrato social (sócio), Carteira de Trabalho (empregado) ou contrato de prestação de serviços, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas;
- **Substituição:** A substituição deste profissional durante a vigência contratual deverá ser previamente autorizada pela Câmara Municipal, exigindo-se que o substituto possua qualificação técnica igual ou superior.

3.2. Expertise Técnica e Experiência Comprovada

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público (Câmaras, Prefeituras ou Autarquias), que comprove ter a empresa executado serviços de contabilidade pública de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou, de forma contínua ou não, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame **pelos período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, admitindo-se a soma de atestados para fins de comprovação do prazo exigido, conforme expresso no art. 67, §5º, da Lei n. 14.133/2021- sendo proporcional à natureza do objeto e à essencialidade do serviço para a continuidade da gestão contábil financeira da Câmara.

Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que não sejam simultâneos, não havendo, ademais, a obrigatoriedade de que o período de experiência seja ininterrupto.

Assim, a exigência de 36 meses é proporcional ao objeto porque: (i) corresponde ao teto legal da Lei 14.133/2021, não o ultrapassando; (ii) é compensada pela admissão do somatório de atestados de períodos distintos e não simultâneos, o que amplia o universo de licitantes aptos; (iii) é compatível com o mercado de contabilidade pública, no qual empresas com atuação regular dispõem facilmente de atestados nesse prazo; e (iv) atende ao princípio da Súmula TCU n. 263, que exige proporcionalidade entre a exigência técnica e a dimensão e complexidade do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. 

Ass. 

A admissão de somatório de atestados referentes a períodos diferentes, ainda que não contínuos, reduz o risco de restrição indevida à competição, em consonância com o princípio da competitividade previsto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Conformidade com o MCASP: A execução deve seguir rigorosamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), garantindo a padronização do Plano de Contas (PCASP).

3.3. Capacidade de Execução Operacional Diária

Processamento de Folha de Pagamento: Capacidade técnica para o processamento mensal da folha de pagamento dos servidores e vereadores dentro do sistema contábil, incluindo a geração de guias de encargos (INSS/FGTS/ISS) e arquivos magnéticos bancários.

Rotinas de Tesouraria e Conciliação: Realização diária de lançamentos de empenhos, liquidações e ordens de pagamento, além da conciliação bancária de todas as contas da Câmara, garantindo que o saldo contábil reflita fielmente o saldo financeiro.

3.4. Infraestrutura e Tecnologia de Transmissão

Compatibilidade de Sistemas: A contratada deverá demonstrar capacidade de operar o software de gestão contábil adotado pela Câmara de Bela Vista/MS, garantindo a integridade da base de dados local.

Segurança de Dados e Conectividade: Manutenção de conexão de internet de alta estabilidade e redundância, necessária para o envio das remessas eletrônicas e assinaturas digitais (Certificados ICP-Brasil), assegurando que não ocorram atrasos por falhas de infraestrutura externa.

3.5. Disponibilidade e Presencialidade

Atendimento Técnico: Disponibilidade para atendimento a chamados da Presidência e do Controle Interno, com comparecimento presencial periódico ou sempre que solicitado para fins de auditorias, reuniões de planejamento ou prestação de esclarecimentos em sessões legislativas.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. *[assinatura]*
Ass. *[assinatura]*

4.1. Definição da Unidade de Medida

A unidade de medida adotada é o **Mês de Prestação de Serviço**, visto que o objeto se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza contínua.

Diferente de produtos ou obras, a mensuração da contabilidade operacional deve ser feita pela disponibilidade e execução mensal das rotinas técnico-profissionais, garantindo o suporte ininterrupto à Câmara.

4.2. Quantitativo e Ciclo de Execução

A quantidade estimada é de **12 (doze) meses**, compreendendo um exercício financeiro completo. Este período é o mínimo indispensável para que a contratada execute todas as etapas da contabilidade pública:

Janeiro: Abertura do exercício, lançamentos do PPA, LDO e LOA;

Fevereiro a Novembro: Execução orçamentária mensal, folha de pagamento e remessas sistemáticas ao e-SFINGE;

Dezembro: Encerramento do balanço patrimonial, ajustes de inventário e consolidação das contas anuais.

4.3. Memória de Cálculo e Justificativa

A memória de cálculo baseia-se na periodicidade das obrigações impostas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pelas Resoluções do TCE-MS. Dado que a contabilidade é uma atividade que não pode sofrer solução de continuidade — sob pena de paralisia financeira do órgão — o quantitativo é fixo e independe de oscilação de demanda.

Cálculo: 01 (unidade de serviço) x 12 (meses) = 12 unidades de serviço mensal.

4.4. Da Natureza Contínua e Possibilidade de Prorrogação

Conforme estabelece o **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço essencial para a manutenção da atividade administrativa, a administração poderá prever em contrato a prorrogação sucessiva deste quantitativo por até 10 (dez) anos.

Esta previsão visa garantir a estabilidade técnica e a segurança jurídica, uma vez que a troca frequente de responsabilidade técnica contábil pode gerar inconsistências nos saldos patrimoniais de longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <i>22</i>
Ass. <i>R</i>

4.5. Inviabilidade de Registro de Preços

Ressalte-se que, por ser um serviço de quantitativo exato e demanda certa, a estimativa não comporta a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A quantidade estimada de 12 meses reflete a necessidade real e imediata da Câmara Municipal de Bela Vista para assegurar o funcionamento de sua tesouraria e o cumprimento de suas obrigações fiscais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021**, a equipe de planejamento avaliou as soluções disponíveis no mercado e na própria estrutura administrativa para suprir a necessidade de execução contábil. As alternativas analisadas foram:

5.1. Alternativa 1: Criação de Cargo Efetivo e Realização de Concurso Público

Análise: Esta seria a solução definitiva para a vacância do quadro. Todavia, a criação de um novo cargo exige a elaboração de projeto de lei, aprovação legislativa, estudo de impacto financeiro (LRF) e a organização de um certame público.

Viabilidade: Inviável a curto prazo. O tempo estimado para essas etapas superaria o período de encerramento do contrato atual, gerando um "apagão" contábil. Além disso, o custo fixo de um servidor efetivo (vencimentos, encargos, progressões e previdência) mostra-se superior ao custo de uma contratação externa para um órgão de pequeno porte como esta Câmara.

5.2. Alternativa 2: Adesão a Consórcio Intermunicipal ou Cooperação Técnica

Análise: Avaliou-se a possibilidade de utilizar contadores de outros órgãos ou consórcios de municípios vizinhos.

Viabilidade: Inadequada. A contabilidade do Poder Legislativo possui autonomia e especificidades (duodécimo, limites da folha de vereadores e independência de remessa ao e-SFINGE) que não se compatibilizam com a gestão compartilhada de consórcios, os quais geralmente focam em compras de bens ou serviços de saúde/infraestrutura, não em funções de responsabilidade técnica individualizada.

5.3. Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. <u>23</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Análise: A contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade pública operacional via procedimento licitatório (Pregão).

Viabilidade: Favorável. Esta solução permite a contratação imediata de expertise técnica comprovada, sem gerar vínculo empregatício permanente e com custos de mercado competitivos. A empresa contratada assume a responsabilidade técnica e civil pelos serviços, oferecendo maior agilidade na alimentação do sistema e-SFINGE e garantindo a continuidade dos serviços sem os riscos de transição de um concurso público.

5.4. Justificativa da Escolha

A contratação de empresa especializada foi escolhida por representar o **menor risco institucional** e a **maior economicidade**. Conforme o princípio da eficiência (Art. 37, CF), a Administração opta por uma solução que garanta a entrega imediata dos relatórios fiscais e o processamento da folha de pagamento, suprimindo a lacuna técnica do quadro permanente com profissionais já habituados às normas do TCE-MS.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Metodologia de Aferição (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada em estrita observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. Utilizou-se uma metodologia que garanta que o valor de referência reflita a realidade do mercado de contabilidade pública especializada no Mato Grosso do Sul, priorizando:

Pesquisa Direta com Fornecedores: Coleta de orçamentos junto a empresas do setor, devidamente registradas no CRC/MS, para balizar os custos operacionais atuais (insumos, softwares e mão de obra técnica).

6.2. Composição do Custo Estimado

O valor estimado não considera apenas a hora técnica, mas sim o **pacote tecnológico e profissional** necessário para a execução do objeto, o que inclui:

- Responsabilidade técnica (anuidade e certidões de regularidade profissional);
- Mão de obra especializada para lançamentos, tesouraria e folha de pagamento;
- Custos com deslocamentos e infraestrutura de tecnologia para transmissão ao sistema e-SFINGE;
- Encargos tributários, previdenciários e margem de lucro operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 29
Ass. 

6.3. Demonstrativo de Valores

Com base no Relatório de Pesquisa de Mercado (Anexo I), os valores médios apurados para o mercado regional são:

- **Valor Mensal Estimado:** R\$ 10.866,66 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
- **Valor Global Estimado (12 meses):** R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

6.4. Da Justificativa da Economicidade

A análise dos preços coletados demonstra que a contratação de empresa especializada apresenta-se mais vantajosa economicamente se comparada ao custo de manutenção de uma estrutura própria (Concurso Público), considerando que a contratada assume os custos com licenças de software contábil, treinamento contínuo nas normas do TCE-MS e riscos operacionais.

6.5. Preço de Referência e Critério de Julgamento

O valor médio apurado servirá como teto para a disputa na modalidade **Pregão**. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa sem comprometer a qualidade técnica indispensável à contabilidade pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Escopo Integrado de Execução Operacional

A solução consiste na prestação de serviços técnicos de **Contabilidade Pública Operacional**, caracterizada pela execução direta e sistemática de todos os atos e fatos que compõem o ciclo orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Bela Vista/MS. A contratada deverá atuar como o braço executor das rotinas contábeis, garantindo que o "fazer contábil" ocorra em tempo real e de forma integrada ao software de gestão da Casa.

7.2. Fluxo de Trabalho e Macroprocessos

A solução abrange o gerenciamento completo dos seguintes fluxos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fls. <i>25</i>
Ass. <i>[assinatura]</i>

Ciclo da Despesa: Operacionalização das fases de empenho, liquidação e ordem de pagamento, conferindo a conformidade documental e a disponibilidade de dotação orçamentária.

Gestão de Tesouraria: Realização de conciliações bancárias diárias, controle de saldos e apoio na elaboração de cronogramas de desembolso.

Folha de Pagamento: Processamento contábil mensal dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores, com a devida apuração de encargos (INSS/FGTS) e retenções de IRRF.

Gestão Patrimonial: Registro de depreciações, amortizações e controle contábil dos bens móveis e imóveis da Edilidade.

7.3. Inteligência Fiscal e Conformidade (e-SFINGE)

O ponto central da solução é a garantia de **Regularidade junto ao TCE-MS**. A contratada deverá:

Realizar a alimentação sistemática e qualificada dos dados no sistema contábil para geração automática das remessas.

Validar, assinar e transmitir todos os módulos do sistema **e-SFINGE** dentro dos prazos fatais estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

Responder a eventuais diligências e notificações técnicas emitidas pelos órgãos de controle externo em relação aos dados enviados.

7.4. Entrega de Resultados e Governança

A solução não se limita à digitação de dados, mas visa a entrega de resultados estratégicos para a governança da Câmara:

Status de Regularidade Fiscal: Garantir que a Câmara mantenha sua Certidão de Regularidade perante o TCE-MS e a Receita Federal.

Transparência Ativa: Alimentação do Portal da Transparência com dados contábeis precisos e atualizados, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

Suporte à Tomada de Decisão: Emissão de balancetes mensais e relatórios gerenciais que subsidiem a Presidência na gestão do duodécimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. 26

Ass. 

7.5. Metodologia de Trabalho

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **presencial e sistemática** nas dependências da Câmara Municipal de Bela Vista/MS. Esta metodologia de execução é adotada para garantir não apenas a segurança e a integridade documental, mas, primordialmente, para atender aos seguintes requisitos operacionais indispensáveis:

- **Suporte Técnico Decisório:** Necessidade de suporte técnico imediato à Mesa Diretora e ao setor de Recursos Humanos para subsidiar tomadas de decisão orçamentária e financeira de caráter urgente;
- **Conferência Analítica de Processos:** Realização da conferência física de processos de despesa e documentos comprobatórios que ainda tramitam em suporte papel, assegurando a fidedignidade antes da digitalização e inserção nos sistemas oficiais;
- **Integração com o Controle Interno:** Viabilizar a integração direta com o Sistema de Controle Interno da Casa para a realização de auditorias *in loco* e revisões preventivas de conformidade;
- **Eficiência do Fluxo Financeiro:** Garantir que o fluxo de liquidação e pagamento ocorra em tempo real, mitigando riscos de atrasos operacionais que possam gerar encargos financeiros ao erário ou inconsistências nas remessas ao sistema e-SFINGE (TCE-MS).

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. Da Unicidade e Indivisibilidade do Objeto

Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento como regra para ampliar a competitividade (Art. 47, II), o objeto desta contratação constitui uma **unidade técnica e lógica indivisível**.

A contabilidade aplicada ao setor público opera sob o princípio da entidade e da integridade, onde cada lançamento orçamentário reflete imediatamente no balanço financeiro e patrimonial. A fragmentação dessas tarefas — como separar a folha de pagamento da escrituração de livros ou das remessas ao TCE-MS — romperia a espinha dorsal do controle interno da Câmara.

8.2. Da Responsabilidade Técnica e Civil (CRC)

A prestação de serviços contábeis é vinculada a uma responsabilidade técnica personalíssima perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Caso o objeto fosse parcelado entre diferentes empresas, haveria uma "diluição de responsabilidade". Em caso



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 27
Ass.

de erro em um balancete ou inconsistência no sistema e-SFINGE, seria juridicamente complexo identificar qual contratada deu causa ao erro, gerando insegurança jurídica para a Administração e dificultando a aplicação de sanções contratuais.

8.3. Da Integridade de Dados e Riscos Operacionais

A alimentação do sistema contábil e as remessas ao e-SFINGE exigem que todos os módulos (Planejamento, Execução e Gestão Fiscal) estejam em perfeita sintonia. O parcelamento traria os seguintes riscos operacionais:

Inconsistência de Dados: Divergências entre o valor empenhado (por uma empresa) e o valor pago na folha (por outra);

Conflito de Software: Dificuldade de integração entre diferentes métodos de trabalho dentro de um único banco de dados;

Prejuízo à Celeridade: Aumento da burocracia para consolidar informações de fontes distintas para o fechamento do balanço anual.

8.4. Da Economicidade e Eficiência Administrativa

A gestão de múltiplos contratos para uma mesma finalidade técnica elevaria os custos operacionais de fiscalização pela Câmara. A concentração do objeto em um **item único** permite uma economia de escala e garante que uma única estrutura técnica responda por todo o ciclo da despesa, desde a origem (empenho) até a prestação de contas final, otimizando o controle e assegurando a eficiência exigida pelo Art. 37 da Constituição Federal.

8.5. Conclusão pelo Agrupamento

Portanto, com fulcro no **Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se a não adoção do parcelamento por ser tecnicamente inviável e capaz de comprometer a integridade da solução contábil, sendo o agrupamento em lote único a medida que melhor atende ao interesse público e à segurança fiscal do Poder Legislativo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da execução operacional contábil visa alcançar resultados que transcendem a mera digitação de dados, focando na solidez fiscal e na proteção jurídica do Poder Legislativo. Os resultados esperados são:

9.1. Conformidade Legal e Normativa Plena



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V.
Fis. <i>28</i>
Ass. <i>R</i>

Aplicação da Lei nº 4.320/64 e LRF: Garantir que todos os registros sigam os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento) e respeitem os limites de gastos com pessoal e o teto do duodécimo estabelecido pela Constituição Federal.

Padronização PCASP: Manter o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público atualizado conforme as últimas normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assegurando a consistência dos balanços patrimoniais e financeiros.

9.2. Segurança Institucional e Blindagem Fiscal

Adimplência junto ao TCE-MS: Obter o "status" de regularidade técnica em todas as remessas do sistema e-SFINGE, evitando notificações por atrasos ou inconsistências de dados.

Prevenção de Sanções: Mitigar o risco de multas pecuniárias, imputação de débito ou pareceres prévios contrários à aprovação das contas anuais de gestão.

Certidões Negativas (CND): Garantir que a Câmara Municipal mantenha sua regularidade fiscal perante a Receita Federal e o INSS, evitando entraves administrativos.

9.3. Eficiência Operacional e Suporte à Gestão

Escrituração em Tempo Real: Garantir que a contabilidade não seja um registro do passado, mas um espelho atualizado da situação financeira, permitindo que o Presidente da Câmara tenha acesso a saldos reais para o planejamento de investimentos ou cortes de gastos.

Qualidade da Informação: Produzir relatórios gerenciais e balancetes mensais com alto índice de fidedignidade, servindo como ferramenta de suporte para o Controle Interno e para a tomada de decisões da Alta Administração.

9.4. Transparência e Controle Social

Alimentação do Portal da Transparência: Disponibilizar de forma automática e organizada os dados de execução orçamentária para consulta pública, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI) e à Lei de Responsabilidade Fiscal, elevando o índice de transparência do Poder Legislativo de Bela Vista.

9.5. Indicadores de Sucesso

O sucesso da contratação será medido pelos seguintes indicadores:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

Rovini



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00



Índice de Tempestividade: 100% das remessas ao e-SFINGE enviadas dentro do prazo legal.

Índice de Regularidade: Ausência de apontamentos técnicos relevantes por parte da Unidade de Controle Interno ou do Tribunal de Contas.

Índice de Processamento: Folha de pagamento e encargos processados e registrados contabilmente até o fechamento de cada mês.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a execução contratual ocorra de forma imediata e sem interrupções que possam comprometer os prazos do TCE-MS, a Câmara Municipal de Bela Vista/MS deve adotar as seguintes providências antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço:

10.1. Infraestrutura Tecnológica e Software de Gestão

Disponibilidade do Sistema Contábil: A Câmara deve garantir que o software de planejamento e contabilidade Sistema esteja com a licença ativa e parametrizado de acordo com as normas vigentes. É responsabilidade da Casa Legislativa assegurar que a contratada tenha acesso total aos módulos de execução orçamentária, financeira e de recursos humanos.

Acesso e Conectividade: Providenciar as credenciais de acesso (usuários e senhas) para os técnicos da contratada, bem como garantir que a infraestrutura de rede e internet da Câmara suporte a conexão necessária para a alimentação do banco de dados.

10.2. Gestão de Certificações e Assinaturas Digitais

Certificados Digitais (e-CPF e e-CNPJ): A Administração deve certificar-se de que o Presidente da Câmara e demais responsáveis possuam certificados digitais válidos (padrão ICP-Brasil). Estes são indispensáveis para que a contratada possa realizar a transmissão assinada das remessas ao sistema e-SFINGE e a emissão de ordens de pagamento bancárias.

Procurações Eletrônicas: Caso necessário, realizar o cadastro de procurações eletrônicas nos portais do TCE-MS e da Receita Federal, autorizando os profissionais da empresa contratada a atuar em nome da entidade para fins de transmissão de dados.


10.3. Designação da Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fls. 30
Ass. 

Nomeação do Fiscal de Contrato: Designar, por meio de portaria específica, um servidor do quadro efetivo (preferencialmente do Controle Interno ou Administrativo) para atuar como Fiscal do Contrato. Este será o ponto de contacto entre a Câmara e a empresa, sendo responsável por atestar as faturas e monitorar o cumprimento do cronograma de remessas.

Segregação de Funções: Garantir que o fiscal designado tenha conhecimento das rotinas administrativas para monitorar a execução sem interferir na responsabilidade técnica da contratada.

10.4. Organização do Acervo Documental

Transição de Dados: Organizar o arquivo de documentos físicos e digitais do exercício anterior e do período de transição, facilitando a conferência de saldos e a continuidade da escrituração pela nova equipe técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar seja executado com a eficácia pretendida, é imperativa a sincronia com outras soluções tecnológicas e contratuais já existentes ou em vias de contratação pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS. As principais interdependências são:

11.1. Contrato de Licenciamento de Software de Gestão Pública (SISTEMA)

Natureza da Dependência: A execução contábil operacional é realizada diretamente dentro de um ecossistema de software. A validade deste contrato é condição *sine qua non* para que a empresa de contabilidade possa realizar lançamentos, processar a folha de pagamento e gerar os arquivos magnéticos.

Impacto: Caso ocorra a descontinuidade ou falha no suporte do software (sistemas), a contratada ficará impossibilitada de cumprir o objeto, gerando o represamento de atos e fatos contábeis e o conseqüente atraso nas remessas ao TCE-MS.

11.2. Serviço de Conectividade e Link de Internet

Natureza da Dependência: O sistema de controle externo do Mato Grosso do Sul (**e-SFINGE**) opera exclusivamente via plataforma web e transmissão de dados em lote.

Impacto: A manutenção de um contrato de internet com alta estabilidade e largura de banda suficiente é indispensável. A intermitência do sinal de internet na sede da Edilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. 

Ass. 

é um risco correlato que deve ser gerido para não obstruir o fluxo de transmissão de dados em prazos fatais de fechamento mensal.

11.3. Contrato de Assessoria Jurídica

Natureza da Dependência: Embora sejam objetos distintos, a contabilidade operacional frequentemente depende de pareceres jurídicos para a classificação de despesas complexas ou interpretação de novas leis fiscais.

Impacto: A interação técnica entre a contabilidade operacional e a assessoria jurídica garante que a execução financeira esteja blindada contra erros de interpretação legal que possam levar à rejeição de contas.

11.4. Gestão de Certificação Digital

Natureza da Dependência: A validade jurídica de todas as peças contábeis e transmissões ao Tribunal de Contas depende de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (ICP-Brasil).

Impacto: A expiração de um certificado digital sem a devida renovação prévia bloqueia imediatamente a capacidade de entrega da solução contratada, sendo esta uma providência administrativa interdependente sob responsabilidade da Câmara.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a prestação de serviços técnicos de contabilidade seja de natureza predominantemente intelectual e digital, a execução contratual deve observar diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade ecoeficiente, conforme os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Da Natureza do Impacto

Os impactos ambientais desta contratação são classificados como de **baixo impacto**, concentrando-se principalmente no consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletrônicos e eventual geração de resíduos de papel.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar as seguintes práticas operacionais para mitigar os impactos identificados:





CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fis. 92
Ass. R

Priorização da Documentação Digital: A execução das rotinas contábeis deverá ser realizada, prioritariamente, por meio de processos eletrônicos. A contratada deve incentivar a digitalização de comprovantes e o arquivamento em nuvem ou servidores locais, reduzindo a necessidade de impressões em papel e o uso de toners/cartuchos.

Redução do Deslocamento Físico: Sempre que a natureza do ato permitir, as reuniões de alinhamento e as conferências de balancetes deverão ocorrer via videoconferência. Essa medida visa reduzir a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de veículos, alinhando-se à eficiência logística.

Eficiência Energética: Na utilização das dependências da Câmara, a equipe técnica da contratada deverá zelar pelo uso racional de energia elétrica, desligando equipamentos eletrônicos, monitores e iluminação ao final do expediente ou durante períodos de inatividade.

Gestão de Resíduos Eletrônicos: Caso a contratada utilize equipamentos próprios na sede da Câmara, deverá garantir a destinação final ambientalmente adequada de eventuais componentes eletrônicos descartados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.3. Uso de Assinatura Digital

Como medida principal de mitigação, a solução prevê o uso intensivo de **certificados digitais (ICP-Brasil)**. A substituição da assinatura manuscrita pela digital nas remessas ao e-SFINGE e nos relatórios de gestão fiscal elimina o consumo de papel térmico e químico, além de reduzir o impacto logístico do transporte físico de documentos até os órgãos de controle.

12.4. Monitoramento

O Fiscal do Contrato poderá solicitar, periodicamente, informações sobre as ferramentas de tramitação eletrônica utilizadas, visando comprovar a efetiva redução do uso de materiais de escritório e o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade aqui estabelecidas.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE

13.1. Da Justificativa Técnica e Jurídica

Após a análise exaustiva dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. 33

Ass. K

operacional contábil é tecnicamente recomendável e juridicamente fundamentada. A viabilidade se sustenta na necessidade imperiosa de suprir a vacância do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, garantindo que as obrigações constitucionais de prestação de contas não sejam interrompidas.

13.2. Da Ponderação de Valor e Eficiência

A solução escolhida apresenta o melhor custo-benefício para a Administração Pública, uma vez que:

Mitiga riscos de sanções: Garante o envio tempestivo das remessas ao sistema e-SFINGE, evitando multas por atraso que superariam o custo da própria contratação;

Garante a Especialidade: Diferente de um servidor generalista, a empresa contratada oferece uma estrutura de suporte e atualização constante frente às rápidas mudanças nas normas do TCE-MS e do STN.

13.3. Da Inexistência de Óbice Legal

Não foram identificados obstáculos legais ou orçamentários que impeçam o prosseguimento da demanda. Pelo contrário, a omissão em realizar a contratação configuraria uma grave falha de gestão, expondo a Câmara ao risco de inadimplência fiscal e paralisia financeira por falta de suporte na execução da despesa.

13.4. Conclusão Final

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se pela **TOTAL VIABILIDADE** da contratação pretendida. A solução proposta é proporcional à necessidade da Casa Legislativa, está alinhada ao Plano de Contratações Anual e é indispensável para a manutenção da legalidade, da transparência e da ordem administrativa.

A presente conclusão encerra a fase de estudos preliminares, recomendando-se o imediato prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**.

Bela Vista – MS, 24 de Fevereiro de 2026.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



PM



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. *94*

Ass. *R*

Ramão Rojas

RAMÃO ROJAS

Elaborador do ETP

~~JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES~~

~~Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista-MS~~



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS